



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2508, DE 07 DE MAIO DE 1997

Declara de utilidade pública imóveis que especifica e que constam pertencer a Arthur Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis urbanos abaixo descritos que constam pertencer a ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS, Matrículas n.ºs 2.252 e 3.283 - ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pompéia, destinados à implantação de uma "Incubadora de Indústrias" em parceria com a FIESP/CIESP:

- Matrícula 2.252 - ficha 01 - 1º) Uma área de terreno de 40.000 metros quadrados, situada na zona urbana, no Distrito Industrial desta cidade, conforme a planta divisória do distrito industrial, área essa constante dos lotes n.ºs 35, 36, 37, 38, 39, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da planta da situação do distrito, inclusive a via de acesso entre os lotes 35 e 39; 36 e 60; 37 e 61; 38 e 62; 39 e 63; 39 a 64; sem benfeitorias, dentro das divisas e confrontações seguintes: começa num marco encravado no início da estrada municipal no cruzamento desta com a Via Marginal do distrito industrial, segue em linha reta paralela à marginal, numa distância de 290 metros até a divisa dos lotes 66 e 67; daí deflete 90º à direita, seguindo em linha reta pela divisa com a Avícola Biba, numa distância de 160 metros (até final da divisa dos lotes 34/35); daí deflete 90º à direita em linha reta pela divisa dos lotes 29 e 35; 30 e 36; 31 e 37 e 32 com 38 e 39, no total de 177 metros; daí deflete à direita pela margem direita da estrada municipal até encontrar o marco inicial. 2º) Uma área de terreno de 7.725 metros quadrados, também situada na zona urbana, no distrito industrial desta cidade, conforme planta divisória do distrito industrial, área essa constante dos lotes 29, 30, 31 e 32 sem benfeitorias, dentro das divisas e confrontações seguintes: começa no final da divisa dos lotes 34 e 35; seguindo em linha reta entre os lotes 28 e 29, numa distância de 50 metros; daí deflete à direita 90º, pela divisa dos lotes 29, 30, 31 e 32 em linha reta até a estrada

RECEBIDO
Em 05.05.97
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2508/97

municipal, numa distância de 132 metros; daí deflete à direita numa distância de 65 metros até o ângulo formado pelos lotes 32 e 39; daí deflete à direita seguindo em linha reta numa distância de 177 metros, pelas divisas dos lotes 32 com 38 e 39; lotes 31 e 37; lotes 30 e 36 e lotes 29 e 35, até o início deste roteiro. Os imóveis descritos, por serem anexos, formam um só todo, com a área de 47.725 metros quadrados, tendo as divisas e confrontações seguintes: começa no marco encravado no início da estrada municipal no cruzamento desta com a via marginal do distrito industrial, seguindo em linha reta paralela à citada via marginal numa distância de 290 metros até encontrar a divisa dos lotes 66 e 67; daí deflete à direita 90º seguindo em linha reta pela divisa com a firma Avícola Biba Ltda., numa distância de 210 metros até o final da divisa dos lotes 28 e 29; daí deflete à direita 90º seguindo em linha reta pelo final dos lotes 29, 30 31 e 32, numa distância de 132 metros, até a margem direita da estrada municipal; daí deflete à direita pela margem direita da estrada municipal até encontrar o marco inicial. Foi construído sobre o terreno desta matrícula, um prédio próprio para depósito, escritório e oficina de reparos, contendo 07 cômodos, cobertos com telhas fibro cimento, com área total de 11.170,05 metros quadrados em alvenaria, localizado na Avenida Perimetral, sob nº 700.

- Matrícula 3.283 - ficha 01 - Um lote de terreno urbano, situado no distrito industrial desta cidade, com área de 9.438,00 metros quadrados, constante dos lotes 12, 15 e 16, bem como a área de via de acesso interna que separa estes, dos lotes de Arthur Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas, sob nºs 29, 30, 31 e 32, cuja área mede 132,00 metros de base, por 143,00 metros pela lateral com formato triangular, com as seguintes divisas e confrontações: "tem início no ângulo superior esquerdo do lote 29 na divisa deste com o lote nº 28, daí segue em linha reta numa distância de 143,00 metros pela divisa dos lotes nºs 14, 15 e lotes 11 e 12 até encontrar o perímetro da estrada municipal que contorna o "Distrito Industrial", daí deflete à direita na divisa do terreno com a referida estrada municipal e em linha reta numa distância de 195,00 metros aproximadamente até encontrar o ângulo superior direito do lote nº 32, daí deflete à direita em linha reta numa distância de 132,00 metros pela divisa dos lotes nºs 32, 31, 30 e 29, lotes esses de propriedade da firma Arthur Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas, até encontrar o ponto de partida.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

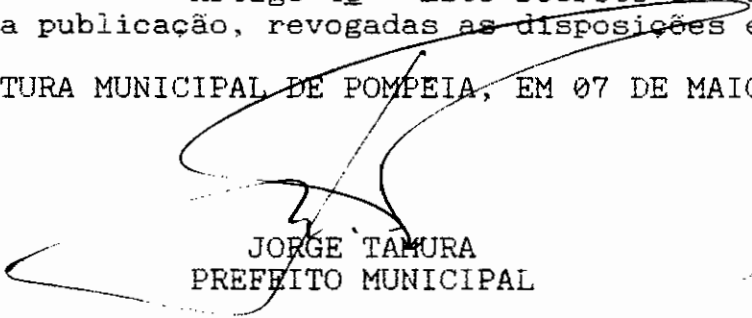


PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

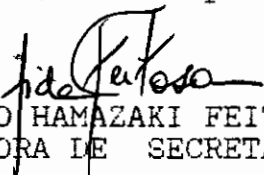
DECRETO Nº 2508/97

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE MAIO DE 1997


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA